



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 08 /2026

(Processo nº 08 /2026)

Torna-se público que A Associação de Apoio da Escola Municipal José Ribeiro Torres realizará Dispensa Eletrônica, para aquisição material pedagógico e expediente com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/08/2026

Horário de início da Fase de Lances: 8h

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto do presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada através dos 192 itens, em conforme com a relação abaixo.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1.	23	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA PINCEL E FELTRO DE ALTA RESISTÊNCIA LAVÁVEL.
2.	02	UND	APITOS: MATERIAL: PRODUZIDO EM METAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE.SOM: POSSUI UMA BOLINHA INTERNA (DE METAL OU CORTIÇA, DEPENDENDO DA VERSÃO) QUE GERA UM SOM MAIS AGUDO E VIBRANTE, ALCANÇANDO CERCA DE 110 DECIBÉIS. DIFERENCIAL: INDICADO PARA QUEM PRECISA DE UM SOM CLÁSSICO E POTENTE QUE SE DESTAQUE EM AMBIENTES AMPLOS. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PENALTY.
3.	03	CX	ALFINETE PARA MAPA CORES VARIADAS Nº 8 50X1
4.	03	PCT	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO PCT/ 1 ROLOX500G
5.	06	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL. : EM TECIDO, NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95 X 125 MM.
6.	03	PCT	BALÃO LISO Nº 5 PCT 50 UNID. NA COR BRANCA
7.	03	PCT	BALÃO LISO Nº 5 PCT 50 UNID. NA COR VERDE BANDEIRA
8.	03	PCT	BALÃO LISO Nº 5 PCT 50 UNID. NA COR ROSA
9.	03	PCT	BALÃO LISO Nº 5 PCT 50 UNID. NA COR VERMELHO
10.	03	PCT	BALÃO LISO Nº 5 PCT 50 UNID. NA COR AZUL CLARO
11.	03	PCT	BALÃO LISO Nº 5 PCT 50 UNID. NA COR LARANJA
12.	03	PCT	BALÃO LISO Nº 5 PCT 50 UNID. NA COR AMARELO
13.	03	PCT	BALÃO LISO Nº 5 PCT 50 UNID. NA COR VERDE MENTA
14.	05	PCT	BALÃO LISO Nº 9 PCT 50 UNID. NA COR AMARELO
15.	05	PCT	BALÃO LISO Nº 9 PCT 50 UNID. NA COR VERDE MENTA
16.	05	PCT	BALÃO LISO Nº 9 PCT 50 UNID. NA COR BRANCA
17.	05	PCT	BALÃO LISO Nº 9 PCT 50 UNID. NA COR VERDE BANDEIRA
18.	05	PCT	BALÃO LISO Nº 9 PCT 50 UNID. NA COR ROSA
19.	05	PCT	BALÃO LISO Nº 9 PCT 50 UNID. NA COR VERMELHO

20.	05	PCT	BALÃO LISO Nº 9 PCT 50 UNID. NA COR AZUL CLARO
21.	05	PCT	BALÃO LISO Nº 9 PCT 50 UNID. NA COR LARANJA
22.	02	PCT	BALÃO LISO Nº 16 PCT 50 UNID. NA COR TRANSPARENTE
23.	02	PCT	BALÃO LISO Nº 16 PCT 50 UNID. NA COR BEGE
24.	02		BALÃO LISO Nº 16 PCT 50 UNID. NA COR BRANCO
25.	10	UND	BAMBOLE: BAMBOLE VÁRIAS CORES 65 CM
26.	03	RL	BARBANTE DE ALGODÃO 4 X 8 ROLO COM 270 METROS, COR NATURAL
27.	06	PCT	BLOCO ADESIVO PORTIT PARA RECADO 38X50 C/ 100 FOLHAS, CORES FLUORESCENTE PCT C/ 4 UNID
28.	03	PCT	BLOCO ADESIVO POTIT 3M PARA RECADOS 76X76 CORES NEON C/100FLS
29.	10	UND	BOLA DE FUTSAL 50: OFICIAL, 52-55 CM, 300-330 GRAMAS, 08 GOMOS, CÂMARA 6D, TERMOTEC, PU, DUPLA COLAGEM.
30.	10	UND	BOLA DE FUTSAL 100: OFICIAL, 52-55 CM, 300-330 GRAMAS, 08 GOMOS, CÂMARA 6D, TERMOTEC, PU, DUPLA COLAGEM. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY.
31.	10	UND	BOLA DE FUTSAL 200: OFICIAL, 55-58 CM, 350-380 GRAMAS; 08 GOMOS; CÂMARA 6D; TERMOTEC; PU; MIOLO CAPSULA SIS DUPLA COLAGEM; REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; SEM COSTURAS. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY.
32.	10	UND	BOLA DE HANDEBOL H1 TAMANHO INFANTIL COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADO EM PU ULTRA GRIP COM PESO DE 230GR A 270GR SISTEMA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA AIRBILITY E CIRCUNFERÊNCIA 49 A 51CM. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY.
33.	05	UND	BOLA DE VÔLEI: TAMANHO: PADRÃO 5 (OFICIAL). CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 65 CM E 67 CM. PESO: ENTRE 260 G E 280 G. PRESSÃO INTERNA: RECOMENDADA ENTRE 4,26 E 4,61 PSI (0,30 A 0,325 KGF/CM²). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY.
34.	01	CX	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) CAIXA COM 40 UNIDADES.
35.	02	UND	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO (COM BICO RESERVA)
36.	05	CX	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, MACIA, FLEXIVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CARGAS MINERAIS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DIMENSÃO MINIMAS: COMPRIMENTO 30 MM, LARGURA 20 MM, ESPESSURA 6 MM. NÚMERO 20. CX C/ 40 UNIDADES.
37.	20	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 48 OLHAS.
38.	30	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 F FOLHAS
39.	25	UND	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA GRANDE 48 FOLHAS.
40.	02	UND	CAIXA 56L MULTIUSO ORGANIZADORA RESISTENTE GRANDE C/ TAMPA TRANSPARENTE
41.	03	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA METALICA 0, 7MM. AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFRAXANTE NA COR DA TINTA, PONTA METALICA, ESFERA DE UND. COR: AZUL. CX C/ 50 UNIDADES.
42.	05	UND	CANETA MARCA TEXTO TIPO PONTA CHANFRADA 1.5- 3.5M, FLUORESCENTE, NA COR: AMARELO
43.	05	UND	CANETA MARCA TEXTO TIPO PONTA CHANFRADA 1.5- 3.5M,

			FLUORESCENTE, NA COR: ROSA
44.	05	UND	CANETA MARCA TEXTO TIPO PONTA CHANFRADA 1.5- 3.5M, FLUORESCENTE, NA COR: VERDE
45.	05	UND	CANETA MARCA TEXTO TIPO PONTA CHANFRADA 1.5- 3.5M, FLUORESCENTE, NA COR: VERMELHO
46.	05	UND	CANETA MARCA TEXTO TIPO PONTA CHANFRADA 1.5- 3.5M, FLUORESCENTE, NA COR: AZUL
47.	05	UND	CANETA RETROPROJETOR PONTA DUPLA PRETA CX COM 12 UND 2.0MM E 0,4 MM
48.	04	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PCT C/ 100 UND A4 210 X 297 VERDE.
49.	100	UND	CARTOLINA COMUM 50X66 CM COR BRANCA
50.	01	CX	CLIPS NIQUELADO , TAMANHO:2/0, 725 UND
51.	04	CX	CLIPS NIQUELADO , TAMANHO:3/0, 725 UND
52.	04	CX	CLIPS NIQUELADO , TAMANHO:4/0, 400 UND
53.	03	CX	CLIPS NIQUELADO , TAMANHO:8/0, 170 UND
54.	05	CX	COLA E.V.A E ISOPOR 90 GRAMAS CX COM 12 UND
55.	07	CX	COLA ADESIVO INSTANTANEA 793 6X1 20 GR
56.	02	CX	COLA BRANCA 100G CX COM 12 UND
57.	24	UND	COLETE PARA TREINO DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO DRY-FIT, TAMANHOS 12, 14, DESCRIÇÃO: COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO.
58.	04	PCT	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PCT C/ 100 UND A4 210 X 297 VERDE.
59.	10	UND	CORDA DE PULAR SISAL CABO DE MADEIRA INDIVIDUAL 1,80CM
60.	03	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO COR PRATA 16CM.
61.	01	RL	ELÁSTICO POLIESTER CHATO BRANCO DE 9MM DE 9MMX100M
62.	200	UNID	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO 23X11 CM.
63.	100	UNID	ENVELOPE OFICIO A4 24 X 34 CM SACO BRANCO
64.	300	UNID	ENVELOPE OFICIO A4 24 X 34 CM SACO KRAFT PARDO
65.	03	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM COR PRETO 100X1
66.	02	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM COR PRETO 100X
67.	30	UNID	ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO- 18 MM
68.	02	PCT	EVA FELPUDO NA COR BRANCA 40MMX48 2MM 10X1
69.	01	PCT	EVA FELPUDO NA COR PRETO 40MMX48 2MM 10X1
70.	02	PCT	EVA FELPUDO NA COR VERDE 40MMX48 2MM 10X1
71.	02	PCT	EVA FELPUDO NA COR VERMELHO 40MMX48 2MM 10X1
72.	02	PCT	EVA COM GLITER NA COR AZUL ESCURO 40MMX48 2MM 10X1
73.	02	PCT	EVA COM GLITER NA COR BRANCA 40MMX48 2MM 10X1

74.	05	PCT	EVA COM GLITER NA COR DOURADO 40MMX48 2MM 10X1
75.	02	PCT	EVA COM GLITER NA COR VERDE ESCURO 40MMX48 2MM 10X1
76.	04	PCT	EVA COM GLITER NA COR VERMELHO 40MMX48 2MM 10X1
77.	05	PCT	EVA LISO NA COR AMARELO 40MMX48 2MM 10X1
78.	05	PCT	EVA LISO NA COR AZUL BEBE 40MMX48 2MM 10X1
79.	08	PCT	EVA LISO NA COR AZUL ESCURO 40MMX48 2MM 10X1
80.	10	PCT	EVA LISO NA COR BRANCO 40MMX48 2MM 10X1
81.	05	PCT	EVA LISO NA COR DA PELE 40MMX48 2MM 10X1
82.	05	PCT	EVA LISO NA COR LARANJA 40MMX48 2MM 10X1
83.	03	PCT	EVA LISO NA COR LILÁS ESCURO 40MMX48 2MM 10X1
84.	03	PCT	EVA LISO NA COR LILÁS CLARO 40MMX48 2MM 10X1
85.	06	PCT	EVA LISO NA COR MARROM 40MMX48 2MM 10X1
86.	10	PCT	EVA LISO NA COR PRETO 40MMX48 2MM 10X1
87.	04	PCT	EVA LISO NA COR ROSA BEBE 40MMX48 2MM 10X1
88.	05	PCT	EVA LISO NA COR VERDE CLARO 40MMX48 2MM 10X1
89.	06	PCT	EVA LISO NA COR VERDE ESCURO 40MMX48 2MM 10X1
90.	10	PCT	EVA LISO NA COR VERMELHO 40MMX48 2MM 10X1
91.	50	UNID	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M
92.	40	UNID	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M
93.	15	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE 9MMX30MM
94.	50	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M
95.	04	RL	FITILHO PLÁSTICO 5MM COM 40 METROS NA COR: AMARELO
96.	04	RL	FITILHO PLÁSTICO 5MM COM 40 METROS NA COR: AZUL
97.	04	RL	FITILHO PLÁSTICO 5MM COM 40 METROS NA COR: ROSA
98.	04	RL	FITILHO PLÁSTICO 5MM COM 40 METROS NA COR: VERMELHO
99.	14	UND	FONE DE OUVIDO, ACOLCHOADOS COM ARCO DE CABEÇA REGULADOR AJUSTÁVEL COR PRETA.
100.	02	CX	GIZ DE CERA ANTI-ALÉRGICO 12X1
101.	10	UND	GRAMPEADOR PEQUENO METAL GE-3050 - 50 FOLHAS COR PRETO
102.	11	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 500X1
103.	05	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1 TAMANHO 305X163X25
104.	06	UND	MOLHADOR DE DEDOS 12G, GLICERINA
105.	03	UND	MOUSE USB1000 DPI NA COR PRETA
106.	05	PCT	PALITO DE PICOLÉ SORVETE ARTESANATO ESCOLAR PONTA REDONDA 100 X1

107.	04	PCT	PALITO VARETA ALGODÃO DOCE SEM PONTA 30CM PACOTE COM 100X1
108.	02	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130G 100 FLS
109.	40	UNID	PAPEL CARTÃO 48 X 66 NA COR AMARELO
110.	15	UNID	PAPEL CARTÃO 48 X 66 NA COR LILÁS
111.	20	UNID	PAPEL CARTÃO 48 X 66 NA COR MARROM
112.	40	UNID	PAPEL CARTÃO 48 X 66 NA COR AZUL ESCURO
113.	20	UNID	PAPEL CARTÃO 48 X 66 NA COR LARANJA
114.	50	UNID	PAPEL CARTÃO 48 X 66 NA COR PRETO
115.	70	UNID	PAPEL CARTÃO 48 X 66 NA COR VERDE ESCURO
116.	80	UNID	PAPEL CARTÃO 48 X 66 NA COR VERMELHO
117.	30	UNID	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66 CM NA COR AMARELO
118.	50	UNID	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66 CM NA COR AZUL ESCURO
119.	20	UNID	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66 CM NA COR LARANJA
120.	50	UNID	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66 CM NA COR PRETO
121.	60	UNID	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66 CM NA COR VERDE ESCURO
122.	60	UNID	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66 CM NA COR VERMELHO
123.	30	UNID	PAPEL CREPOM COMUM 48CM X 2M NA COR AMARELO
124.	20	UNID	PAPEL CREPOM COMUM 48CM X 2M NA COR AZUL ESCURO
125.	15	UNID	PAPEL CREPOM COMUM 48CM X 2M NA COR LARANJA
126.	30	UNID	PAPEL CREPOM COMUM 48CM X 2M NA COR VERDE ESCURO
127.	30	UNID	PAPEL CREPOM COMUM 48CM X 2M NA COR VERMELHO
128.	05	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, 20X1 FOLHAS.
129.	02	RL	PAPEL PARDO KRAFT 80G COM 60CM DE LARGURA X 140 A 200 METROS MONOLÚCIDO
130.	01	RL	PAPEL PARDO KRAFT BRANCO 80G COM 60CM DE LARGURA X 140 A 200 METROS
131.	12	CX	PAPEL SULFITE A4 75G/M² 210MMX297 BRANCO, 500 FL 10X1
132.	01	PCT	PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM PCT 1X50 VERDE
133.	05	PCT	PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM PCT 1X50 BRANCO
134.	02	PCT	PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM PCT 1X50 AREIA
135.	02	PCT	PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM PCT 1X50 SALMÃO
136.	02	PCT	PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM PCT 1X50 PALHA
137.	15	UND	PASTA ABA ELÁSTICA OFICIO 20MM FORMATO 335X235 SEM LOMBO
138.	08	UND	PASTA ABA ELÁSTICA OFICIO POLIPROPILENO 40MM FORMATO 332X232MM

139.	08	UND	PASTA ABA ELÁSTICA OFICIO POLIPROPILENO 55MM FORMATO 332X232MM
140.	12	UND	PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO 360MMX245MMX133MM AZUL
141.	04	UND	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 FOLHAS PLÁSTICA PRETA.
142.	02	UND	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 FOLHAS PLÁSTICA VERMELHA.
143.	10	UND	PASTA INFOGRÁFICA GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.
144.	10	PCT	PASTA L 220MM X300MM FORMATO A4. 10X1
145.	03	PCT	PASTA PROCESSO ALUNO AMARELO COM 100 UND
146.	100	UND	PASTA SUSPENSÁ; PASTA MARMORIZADA EM CARTÃO DUPLEX COM VARETA DE METAL E PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR E GRAMPO PLÁSTICO 235X360MM.
147.	10	PCT	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA BIVOLT PROFISSIONAL 40W
148.	20	PCT	PILHA AA COM 4 UND
149.	20	PCT	PILHA PALITO AAA COM 02 UND
150.	01	CX	PINCEL ATÔMICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL. 12X1
151.	02	CX	PINCEL ATÔMICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHA 12X1
152.	02	CX	PINCEL ATÔMICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, PRETA. 12X1
153.	02	UND	PINCEL PARA TINTA Nº 08 CHATO REF 115
154.	01	UND	PINCEL PARA TINTA Nº12 CHATO REF 115
155.	01	UND	PINCEL PARA TINTA Nº 14 CHATO REF 115
156.	01	UND	PINCEL PARA TINTA Nº16 CHATO REF 115
157.	05	CX	PINCEL PARA TINTA Nº18 CHATO REF 115
158.	05	CX	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA NA COR PRETA 12X1
159.	05	CX	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA NA COR AZUL 12X1
160.	03	CX	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA NA COR VERMELHO 12X1
161.	03	CX	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA NA COR VERDE 12X1
162.	03	CX	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA NA COR LARANJA 12X1
163.	03	CX	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA NA COR ROXA 12X1
164.	20	PCT	PISTOLA COLA QUENTE FINA
165.	03	CX	PLÁSTICO PARA PLASTIFICADORA A4 100X1
166.	01	UND	PONTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CX 12 PCT COM 3 PEÇAS
167.	03	PCT	REDE VOLEI VOLLEY PORTATIL FUTEVOLEI 9,5X1M 4 FAIXAS + BOLSA POLIETILENO EXTREMA RESISTÊNCIA
168.	02	PCT	REFIL DE COLA QUENTE FINA BRANCO 7MM X 30CM 1 KG
169.	02	UND	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA BRANCO 11,2X30 1 KG

170.	08	UND	REFIL TANQUE TINTA EPSON T544 NA COR: AMARELO
171.	05	UND	REFIL TANQUE TINTA EPSON T544 NA COR: AZUL
172.	05	UND	REFIL TANQUE TINTA EPSON T544 NA COR: MAGENTA
173.	03	CX	REFIL TANQUE TINTA EPSON T544 NA COR: PRETO
174.	03	CX	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERDE 12X1
175.	03	CX	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR LARANJA 12X1
176.	10	UND	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR ROXA
177.	03	UND	REGUA 50 CM ESPESSURA 4MM LARGURA 4,5 CM
178.	02	UND	TECLADO PARA COMPUTADOR, COR PRETA, PADRAO ABNT-2, CONECTOR PADRAO USB, COM TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL, COM NO MINIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO DO CABO 1.25 M, PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.
179.	03	UND	SACO BOLSA, TIPO SACOLA PARA TRANSPORTE DE BOLAS: BOLSA PARA BOLAS; - MATERIAL EM NYLON FECHADO, COM NO MÍNIMO 30% DO TAMANHO EM TELA RESISTENTE; ALÇA COMPLEMENTAR COM CORDÃO PARA REGULAGEM DE ABERTURA.
180.	03	UND	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR FEBRE BRANCO
181.	01	UND	TESOURA DE AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 21 CM
182.	03	UND	TESOURA DE PICOTAR PAPEL TECIDO, EVA, AÇO INOXIDÁVEL TAM 23CM CORTE EM ZIG-ZAG
183.	03	UND	TINTA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO 500ML NA COR PRETO
184.	02	UND	TINTA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO 500ML NA COR AZUL
185.	01	RL	TINTA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO 500ML NA COR VERMELHA
186.	01	RL	TNT TECIDO LISO NA COR: AZUL ESCURO 40G - ROLO COM 1,40MT X 50MTS
187.	02	RL	TNT TECIDO LISO NA COR: LILÁS 40G - ROLO COM 1,40MT X 50MTS
188.	01	RL	TNT TECIDO LISO NA COR: PRETO 40G - ROLO COM 1,40MT X 50MTS
189.	02	RL	TNT TECIDO LISO NA COR: ROSA PINK 40G - ROLO COM 1,40MT X 50MTS
190.	02	RL	TNT TECIDO LISO NA COR: VERDE BANDEIRA 40G - ROLO COM 1,40MT X GR
191.	10	RL	TNT TECIDO LISO NA COR: VERMELHO 40G - ROLO COM 1,40MT X 50MTS
192.	10	UND	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L 5652DN PRINTER CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 1500 PÁGINAS.

- 1.3. O material pedagógico e de expediente será entregue no seguinte endereço: Escola Municipal José Ribeiro Torres, localizada na Rua JK S/N Setor Pouso Alegre conforme cronograma de entrega.
- 1.4. A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada do produto e, se possível imagens para melhor avaliação por parte da Área Técnica.
- 1.5. Produto inferior ao indicado pelo órgão contratante serão prontamente recusados.
- 1.6. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as informações deste aviso.

- 1.8. Deverá ser emitida nota fiscal de venda, em conformidade com a Nota de Empenho que será emitida.
- 1.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.2.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer

possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a novadata e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,

quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Data: 27/07/2026

Mãe de Fátima T. Oliveira Silva

MARIA DE FÁTIMA T. OLIVEIRA SILVA
Coordenadora de Apoio e Financeiro

Noelia Cristiane Veloso de Sousa

NOELIA CRISTIANE VELOSO DE SOUSA
Presidente da Associação